



Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

DECISÃO COREN/SE Nº 08/2018

Dispõe sobre a decadência decenal das anuidades devidas pelos profissionais da enfermagem ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe bem como a sua exclusão do sistema INCORP

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73;

CONSIDERANDO os artigos 173 e 174 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp 12.541/2011;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer Jurídico nº 052/2018 pela 193ª Reunião Extraordinária de Plenária do COREN-SE

DECIDEM:

Art. 1º - Declarar a decadência decenal das anuidades não pagas pelos profissionais de enfermagem, devendo-se providenciar a exclusão das mesmas do Sistema INCORP.

Art. 2º - Excluir imediatamente do INCORP as anuidades não pagas pelos profissionais da enfermagem até o ano de 2007, persistindo a cobrança em relação às anuidades posteriores. Deve-se tomar por base o dia 31 de março de cada ano para que se proceda à exclusão. Desse modo, em 31/03/2018 devem ser excluídas as anuidades referentes a 2008, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Esta decisão deve ser publicada no Diário Oficial da União, devendo ser enviada ao COFEN para conhecimento, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 06 de março de 2018.

Dr. DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES

COREN-SE n.º 270182-ENF

Presidente

Dra. CLARICE FONSECA MANDARINO

COREN-SE n.º 23313-ENF-IR

Secretária

www.corensergipe.org.br

Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro: Salgado Filho – Cep: 49020-550 – Aracaju-SE
Fone/Fax (079) 3216-6300 / 3216-6324